



# IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

## PORTARIA N.º 17/2024

Reedita a Portaria nº 02/2021 e nomeia o responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP (IPREM-ISA) com base na Lei Complementar Municipal nº 412 de 23 de novembro de 2022

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira (IPREM-ISA), no uso das atribuições que lhes confere a Lei;

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP (IPREM-ISA), no exercício de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e ss., da Lei Municipal Complementar nº 412/2022, que dispôs sobre o controle interno no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP (IPREM-ISA);

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor efetivo JOÃO MANUEL DE QUEIROZ, ocupante do cargo de TESOUREIRO, matrícula funcional nº 1000-31, para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP (IPREM-ISA), a fim de exercer o controle e a fiscalização das contas públicas do IPREM-ISA.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do controlador interno:

- I - identificar se o IPREMISA obedece ou não as regras estabelecidas pela Lei federal nº 9.717, de 27.11.98, Lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e os demais dispositivos legais aplicáveis aos regimes próprios de previdência;
- II - apoiar os Conselhos Deliberativo e Fiscal no exercício de sua missão institucional;
- III - acompanhar a publicidade das informações do IPREMISA no site eletrônico do Instituto;
- IV - acompanhar a publicidade das informações no Portal da Transparência;
- V - verificar se os gastos com despesas administrativas estão dentro do limite legal previsto na legislação vigente;
- VI - analisar os processos licitatórios, contratos e despesas não passíveis de licitações.
- VII - acompanhar o repasse das contribuições dos servidores, bem como o recolhimento das contribuições patronais da administração direta e indireta e da Câmara Municipal;



# IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

VIII - acompanhar o preenchimento, envio e a publicação das informações junto a Secretaria de Previdência dos demonstrativos e informações de envio obrigatório para os diversos órgãos de controle do IPREMISA, em especial aos seguintes:

- a) DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimento dos Recursos;
- b) DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, bimestralmente;
- c) DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, no mês de Março III - acompanhar o preenchimento do formulário APR - Autorização de Aplicação e Resgate de Recursos Financeiros;

IX - acompanhar o Cadastro de Instituições Financeiras, conforme regulamento vigente;

X - acompanhar os procedimentos para Aplicação dos Recursos conforme legislação vigente.

XI - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, inclusive quanto aos limites de aplicações previstos em Resoluções do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

XII - acompanhar os processos de concessão de benefícios, verificando sua legitimidade nos termos das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XIII - acompanhar anualmente o processo de recadastramento dos aposentados e dos pensionistas;

XIV - acompanhar o processo de recadastramento dos servidores ativos, em todas as oportunidades em que for realizado;

XV - acompanhar a execução do Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS/SIPREV;

XVI - acompanhar a execução do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV;

XVII - acompanhar a execução do Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão - SisCAA do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XVIII - acompanhar a execução do cadastro individualizado dos segurados do IPREMISA.

Parágrafo único. O Controle Interno em relação à área de Contabilidade deverá:

- I - acompanhar a execução orçamentária do IPREMISA, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- II - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais;
- III - verificar os registros, que devem atender aos princípios contábeis e as normas vigentes;
- IV - acompanhar o envio das informações contábeis para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 3º. O Controlador Interno solicitará auxílio à Procuradoria Jurídica Autárquica sempre que julgar necessário.



# IPREM

Passeio Salvador, 123/127 - Centro  
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP  
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

Art. 4º. A função de Controlador Interno será gratificada com base na Lei Municipal Complementar nº 412/2022, art. 26, § 2º, na monta de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2021.

Registre-se.  
Publique-se e Afixe-se.

Superintendência do Instituto de Previdência Municipal (IPREM-ISA)

Ilha Solteira-SP, 30 de agosto de 2024.

Luiz Francisco Zogheib Fernandes  
Diretor Superintendente